



Revisão 11/80 ✓

Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 031/81 - DE 13 DE OUTUBRO DE 1981

O Reitor da Universidade do Rio Grande, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 do Regimento Geral da Universidade e:

Considerando a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião realizada em 26/06/80;

Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar o cumprimento da decisão do COEPE quanto a revisão de provas e/ou tarefas escritas;

R E S O L V E:


- Artigo 1º - O aluno poderá requerer, à Chefia do Departamento, revisão de prova e/ou tarefas escritas até 5(cinco)dias úteis após a publicação da nota.
- Artigo 2º - O professor que atribuiu o grau deverá entregar ao Departamento, no prazo de 24 horas úteis, a partir do término do prazo de solicitação de revisão, o gabarito e critério de correção da prova e/ou tarefas discriminando o número de pontos atribuídos a cada questão.
- Artigo 3º - A revisão deverá ser realizada por banca composta por três docentes designados pelo Chefe do Departamento, da qual não participará o professor que atribuiu o grau.
- Artigo 4º - Os trabalhos de revisão deverão ser processados até cinco dias úteis após o término do prazo de solicitação da revisão.



Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

Artigo 5º - A presente RESOLUÇÃO entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade, em  
13 de outubro de 1981.

  
Prof. Fernando Lopes Pedone  
REITOR